

DTM-SUP/DER-006-22/05/1987
(2.1)

SENHORES DIRETORES DE DIRETORIA, DE DIVISÃO, DE ASSESSORIAS E
PROCURADOR CHEFE

O ENGENHEIRO HENRIQUE JULIO VALENTE DA CRUZ, SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de disciplinar o exame no âmbito das Divisões Regionais dos pedidos de acesso a estabelecimentos de que tratam o Decreto nº 52.437, de 14/04/1970, e a Seção 3.06 de “Atividades Gerais” do Manual de Normas,

D E T E R M I N A:

I – DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL E ESCOLHA DO LOCAL

Artigo 1º - O pedido de acesso deve ser dirigido ao Sr. Superintendente e instruído com os elementos referidos nos artigos 11 e 15 do Decreto nº 52.437, de 14/04/1970, e nos itens 2.3.14 e 4.03 das Normas Técnicas, e ainda com o termo de compromisso referente à venda de bebidas alcoólicas, mencionado no artigo 1º da Lei nº 4.855, de 27/11/85.

Artigo 2º - Ao receber o pedido, a Divisão Regional deverá apor-lhe o carimbo de protocolo de entrada (datado), autuá-lo em expediente ou autos próprios e providenciar o recolhimento da taxa referida no item 2.1 da tabela I, anexa à Lei nº 4.946, de 26/12/85.

Artigo 3º - Observada a decorrência do trimestre, conforme estabelecido no artigo 14 e seu parágrafo único do Decreto nº 52.437, de 14/04/70, a Divisão Regional, por seus órgãos competentes, verificará se os elementos apresentados se acham de acordo com a legislação vigente e se o local

pretendido satisfaz às condições regulamentares de espaçamento, de visibilidade e de distanciamento dos pontos críticos, preenchendo os claros ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO INICIAL E ESCOLHA DO LOCAL, que integra esta DTM.

Artigo 4º - Com base nos lançamentos feitos no ANEXO I, a Divisão Regional proporá a aprovação ou não da escolha do local, para a decisão a ser tomada pela Superintendência.

II – DO PROJETO DEFINITIVO

Artigo 5º - Aprovada a escolha do local, a Superintendência fixará o prazo de 90 (noventa) dias para o interessado apresentar o projeto definitivo, o qual será constituído das pranchas de desenho, já apresentadas com a documentação inicial, mais as pranchas necessárias ao completo detalhamento do projeto (cortes e fachada das edificações, planta de ajardinamento e arborização, etc).

Artigo 6º - O projeto definitivo deverá obedecer às prescrições do Decreto nº 52.437, de 14/04/1970 e da Seção 3.06 de “Atividades Gerais” do Manual de Normas, bem como satisfazer às exigências referentes à cobertura das bombas contidas na Lei nº 719, de 24/10/1975, e na Portaria – SUP/DER-005, de 23/01/76.

Artigo 7º - O projeto definitivo submetido à aprovação do DER deverá estar previamente aprovado pela autoridade sanitária estadual competente, de acordo com o que dispõe o artigo 27 e seu parágrafo único, do Regulamento baixado pelo Decreto nº 12.342, de 27/09/78, modificado pelo Decreto nº 13.196, de 30/01/79 ou pela autorização municipal competente, caso tenha havido delegação de competência nos termos do Decreto 13.248, de 13/02/79.

Artigo 8º - Ao receber o projeto definitivo, a Divisão Regional deverá autuá-lo nos autos próprios e providenciar o recolhimento da taxa referida no item 2.2 da Tabela I anexa à Lei nº 4.946, de 26/12/85.

Artigo 9º - O exame do projeto definitivo será efetuado pelos órgãos competentes da Divisão Regional, preenchendo os claros do ANEXO II – PROJETO DEFINITIVO, que integra esta DTM.

Artigo 10 – Com base nos lançamentos feitos no ANEXO II, a Divisão Regional proporá a aprovação ou não do projeto definitivo e a autorização ou não do acesso, devendo o processo ser submetido ao Sr. Secretário dos Transportes para decisão final, conforme preceitua o artigo 2º do Decreto nº 52.437, de 14/04/1970.

Artigo 11 – O interessado poderá optar pela apresentação do projeto definitivo, juntamente com a documentação inicial, circunstância essa que deverá ser informada pela Divisão Regional, preenchendo e encaminhando o ANEXO II juntamente com o ANEXO I, na forma estabelecida nos artigos anteriores.

III – DO PROJETO MODIFICATIVO

Artigo 12 – O pedido de aprovação de projeto modificativo (referente à reforma, ampliação, demolição, etc) de estabelecimento com acesso já autorizado, deve ser dirigido ao Sr. Superintendente, mencionando o prazo pretendido para a execução das obras.

Artigo 13 – O projeto modificativo deverá satisfazer a todas as exigências mencionadas nos artigos 6º e 7º da presente DTM, referentes ao projeto definitivo.

Parágrafo único – O projeto modificativo deverá ser apresentado sobre cópia de projeto anteriormente aprovado, legendado nas cores convencionais, a saber: em vermelho as partes a construir e em amarelo as partes a demolir.

Artigo 14 – Ao receber o pedido de aprovação do projeto modificativo, a Divisão Regional deverá autuá-lo nos autos próprios e providenciar o recolhimento da taxa referida no item 2.3 da Tabela I anexa à Lei nº 4.946, de 26/12/85.

Artigo 15 – O exame do projeto modificativo será efetuado pelos órgãos competentes da Divisão Regional, preenchendo os claros do ANEXO III – PROJETO MODIFICATIVO, que integra esta DTM.

Artigo 16 – Com base nos lançamentos feitos no ANEXO III, a Divisão Regional proporá a aprovação ou não do projeto modificativo e do prazo (este, no caso positivo), para decisão a ser tomada pela Superintendência.

Parágrafo único – Se não concordar com o prazo pretendido pelo interessado, a Divisão Regional proporá o prazo que julgar razoável, para aprovação superior.

Artigo 17 – Esta DTM entra em vigor nesta data, ficando revogada a DTM-SUP/DER-015-20/08/74.

ENGº HENRIQUE JULIO VALENTE DA CRUZ
SUPERINTENDENTE

ESCOLHA DO LOCAL

- 14 - Espaçamento do estabelecimento mais próximo autorizado ou em estudo na mesma margem: aquêm km + m; além km + m.
- 15 - O início do afunilamento do acesso é visível desde 150 m?..... (sim ou não).
- 16 - O fim do afunilamento do acesso é visível, em ambas as mãos de direção da rodovia, desde 150 m? (sim ou não).
- 17 - É respeitada a distância mínima de 400 m entre o início ou o fim das pistas dos acessos e o fim ou o início das pistas das conexões rodoviárias existentes? (sim ou não).
- 18 - É respeitada a distância mínima de 700 m entre o início ou o fim das pistas dos acessos e os cruzamentos ou entroncamentos com estradas federais, estaduais e municipais sem conexões, existentes? (sim ou não).
- 19 - Existem estradas ou acessos particulares que atingem os acessos do estabelecimento? (sim ou não).
- 20 - Existem obras rodoviárias projetadas ou em projeto numa distância de 3 km aquêm ou além do local do estabelecimento?(sim ou não). No caso de projeto aprovado, são respeitadas as distâncias mínimas? (sim ou não).
- 21 - O pedido de acesso se refere às duas mãos de direção da rodovia? (sim ou não). No caso positivo, existem condições de segurança suficientes? (sim ou não).

EXAME CONJUNTO

- 22 - Existem outros pedidos de acesso para o mesmo trecho e a mesma margem da rodovia, que deram entrada no DER no mesmo trimestre? (sim ou não). No caso positivo, informe os números dos autos ou expedientes:.....

OBSERVAÇÕES

.....
.....
.....
.....
.....

Local e data

Assinatura do engº responsável

Nome do engº responsável

Cargo do engº responsável.



ANEXO II - PROJETO DEFINITIVO

Localização do estabelecimento: rodovia SP, km +m
lado, trecho

Interessado:

Autos ou expediente nº

- 1 - Guia de arrecadação da taxa, fl....., quitada?(sim ou não).
- 2 - O projeto definitivo se compõe das pranchas de fls.....
(relacionar).
- 3 - Está aprovado pela autoridade sanitária competente? (sim ou não).
- 4 - Está assinado pelo proprietário e pelo engenheiro responsável,
com as firmas reconhecidas? (sim ou não).

PLANTA DE SITUAÇÃO DO TERRENO, FL.....

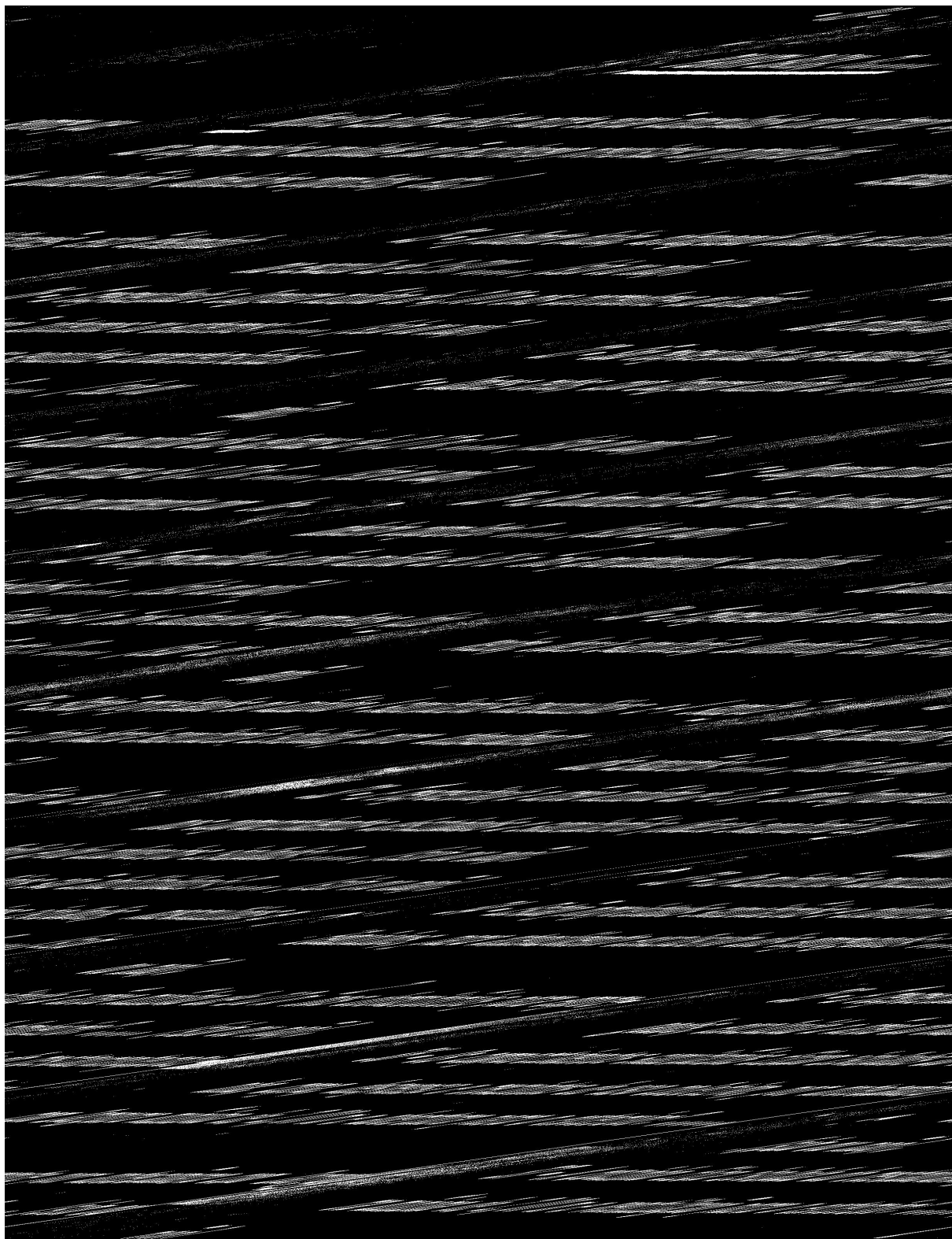
- 5 - A escala do desenho é de 1:1.000? (sim ou não).
- 6 - O perímetro está cotado? (sim ou não).
- 7 - Está indicada a amarração do centro do lado fronteiroço à rodo-
via (SP, km + m)? (sim ou não).
- 8 - Está indicado o lado da rodovia? (sim ou não).
- 9 - Está indicada a largura da faixa de domínio? (sim ou não).
- 10 - Está indicado o limite da área "non aedificandi"? (sim ou não).
- 11 - Constam curvas de nível de metro em metro? (sim ou não).
- 12 - A área é maior ou igual a 8.000 m², excluída a faixa "non aedi-
ficandi"? (sim ou não).
- 13 - A frente para a rodovia é maior ou igual a 80 m? (sim ou não).
- 14 - O terreno é bloqueado, salvo a frente para a rodovia, de modo a
impossibilitar o acesso de terceiros à rodovia? (sim ou não).
- 15 - Estão configurados os acessos à rodovia, respeitando as seguintes
características geométricas?
 - a - pista de desaceleração: comprimento mínimo de 100 m?
(sim ou não);
 - largura de 3,50 m?(sim ou não);
 - afunilamento de 75 m? (sim ou não);

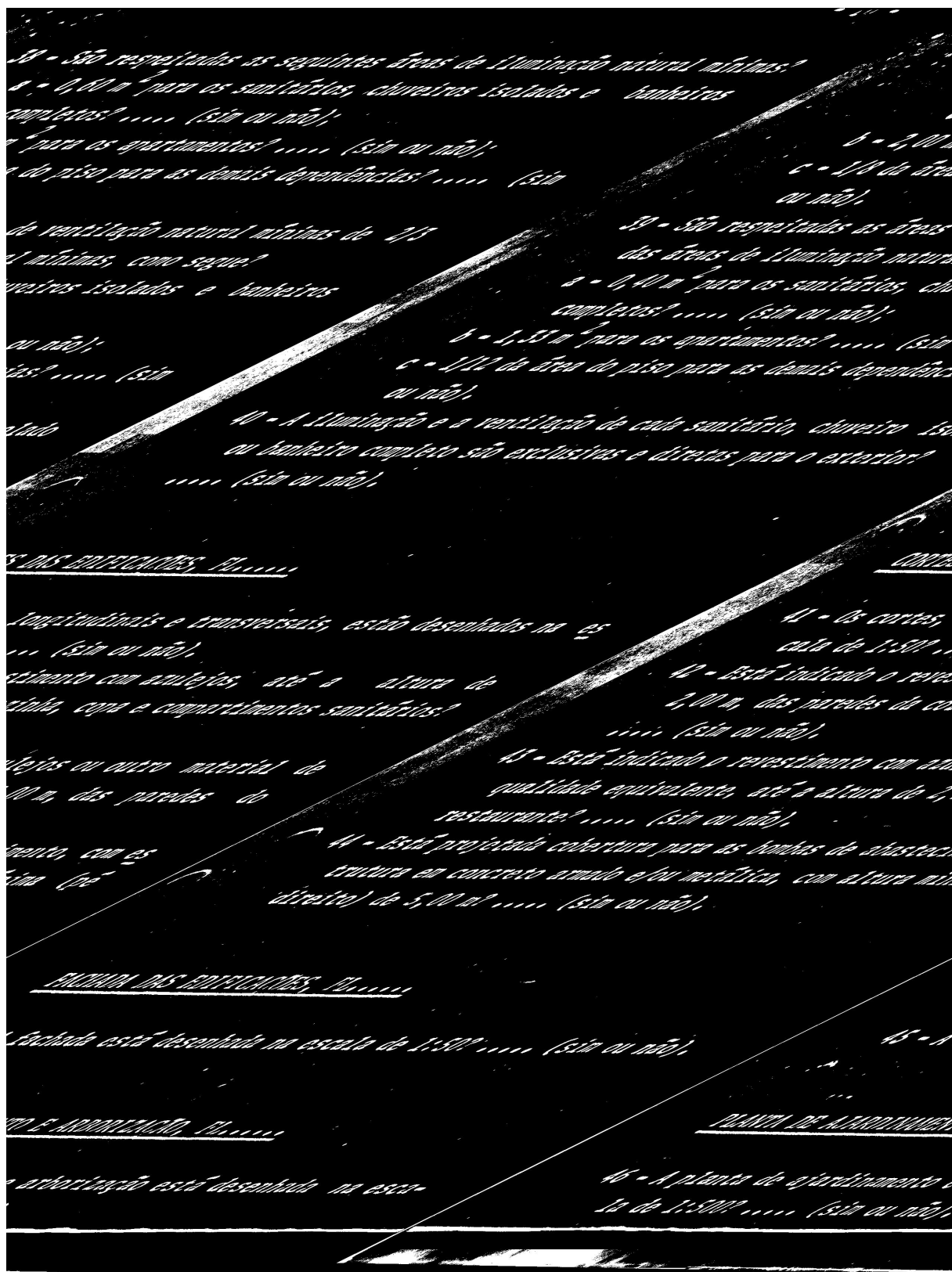
[Assinatura] 4

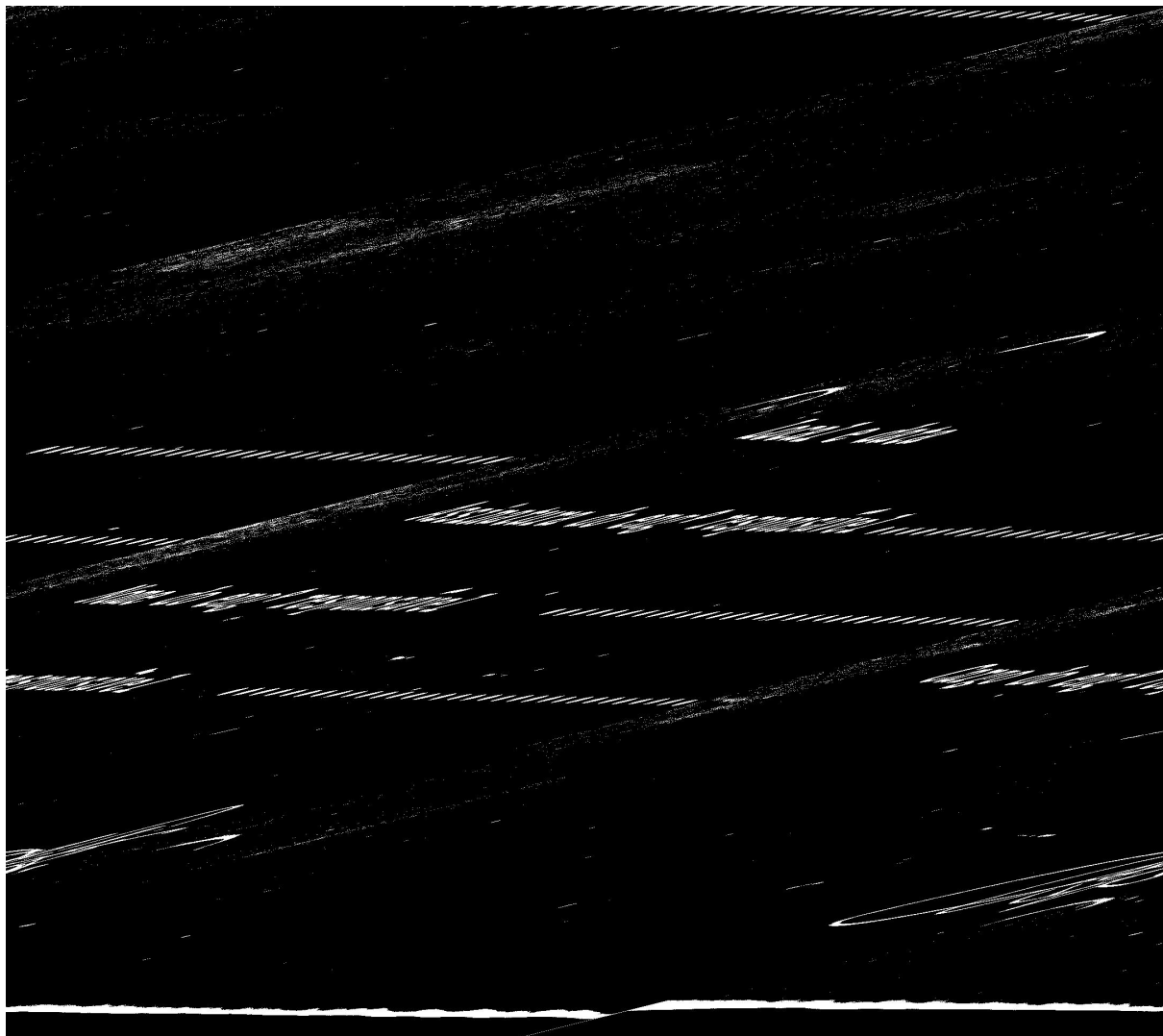
- b - pista de aceleração: comprimento mínimo de 120 m? (sim ou não);
 largura de 3,50 m? (sim ou não);
 afunilamento de 75 m? (sim ou não);
- c - acostamentos: largura igual à do acostamento da rodovia? (sim ou não);
- d - curvas horizontais: raio mínimo de 70 m? (sim ou não);
 ângulo central máximo de 45°? (sim ou não);
 largura da pista de 4,90 m? (sim ou não).
- 16 - As áreas para estacionamento e as pistas para circulação interna estão dimensionadas, respeitando estas a largura mínima de 7,00m quando destinadas a trânsito em duplo sentido, e 4,90 m quando destinadas a trânsito em sentido único? (sim ou não).
- 17/- Está previsto, para os acessos, as pistas de circulação interna e as áreas de estacionamento, pavimento idêntico ao da rodovia, tolerada a pavimentação com paralelepípedos ou concreto? (sim ou não).
- 18 - Estão localizadas todas as edificações e o reservatório d'água? (sim ou não).
- 19 - Estão posicionadas as bombas de abastecimento e os filtros de óleo diesel comercializado, com um afastamento mínimo de 15 m de qualquer edificação? (sim ou não).
- 20 - É respeitado o recuo obrigatório de 15 m das edificações à linha que delimita a faixa de domínio da rodovia? (sim ou não).
- 21 - As áreas para ajardinamento e arborização estão indicadas? (sim ou não).

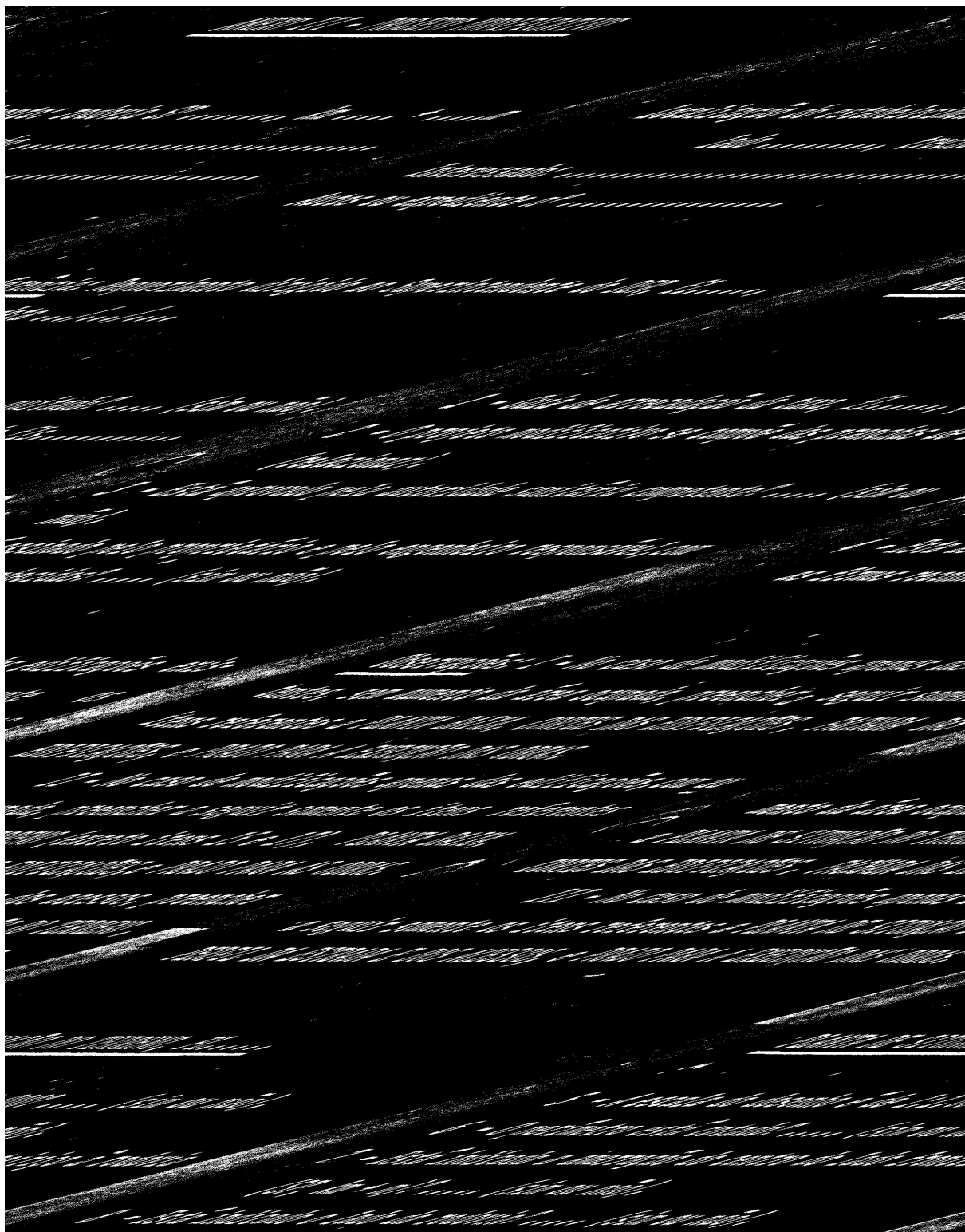
PERFIL DA ESTRADA E DOS ACESSOS, FL.....

- 22 - O perfil da estrada, abrangendo 500 m para cada lado do centro da frente do terreno, e o perfil dos acessos estão desenhados nas escalas de 1:2.000 (horizontal) e 1:200 (vertical)? (sim ou não).
- 23 - É respeitada a rampa máxima de 5% nos acessos? (sim ou não).
- 24 - Existe visibilidade total da curva do acesso, para o veículo colocado na pista de desaceleração? (sim ou não).









- 16 -

- 42 - Está indicado o revestimento com azulejos, até a altura de 2,00 m, das paredes da cozinha, copa e compartimentos sanitários? (sim ou não).
- 43 - Está indicado o revestimento com azulejos ou outro material de qualidade equivalente, até a altura de 2,00 m, das paredes do restaurante? (sim ou não).
- 44 - Está projetada cobertura para as bombas de abastecimento, com estrutura em concreto armado e/ou metálica, com altura mínima (pé direito) de 5,00 m? (sim ou não).

FACHADA DAS EDIFICAÇÕES, FL.....

- 45 - A fachada está desenhada na escala de 1:50? (sim ou não).

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS

- 46 - Prazo pretendido: meses.
- 47 - Prazo julgado razoável meses.

OBSERVAÇÕES

.....

.....

.....

.....

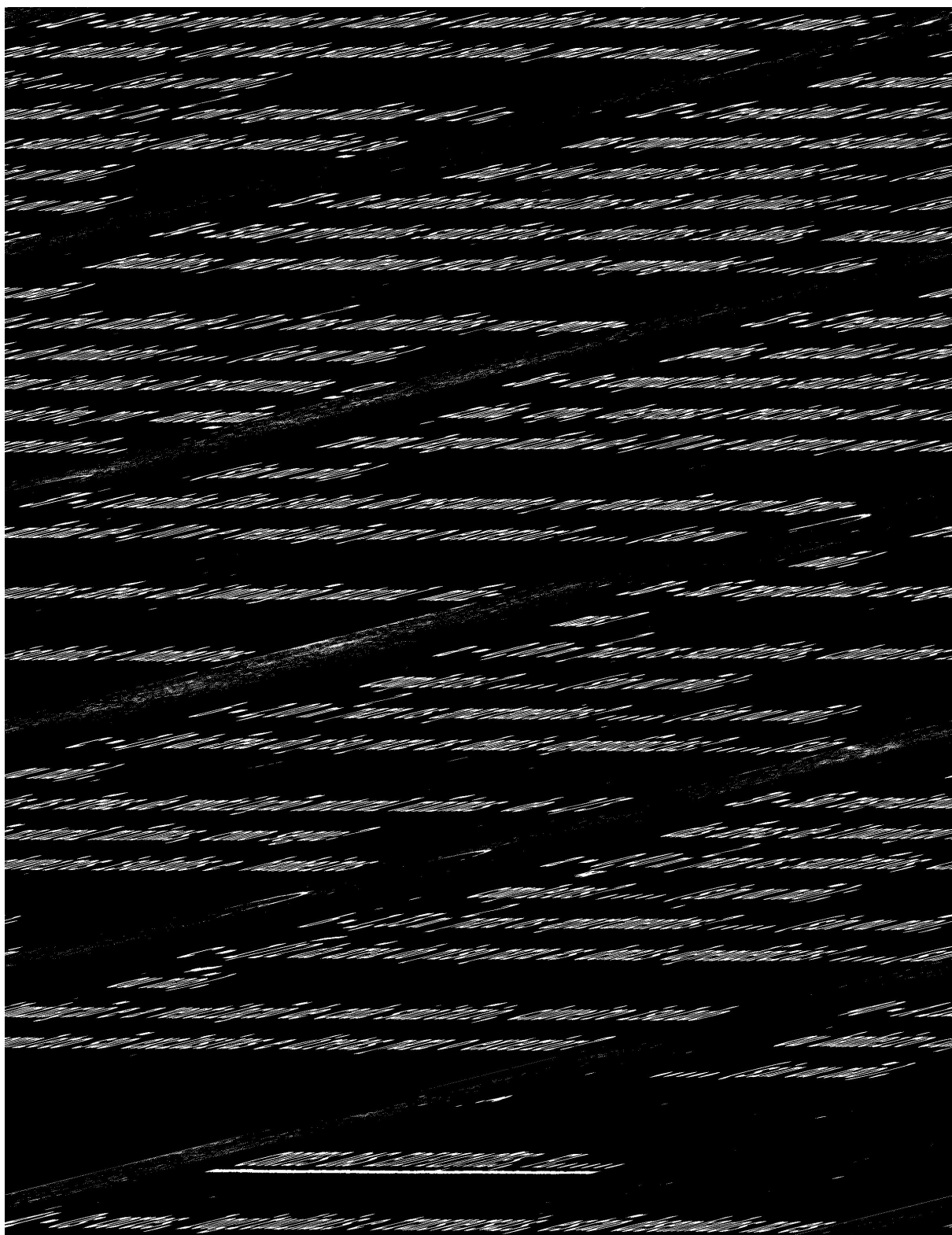
.....

Local e data

Assinatura do engº responsável

Nome do engº responsável

Cargo do engº responsável



FALTA ANEXOS
Ver DTM(s):
DTM-SUP/DER-015-20/08/1974